

7 de Abril

Dia Mundial da Saúde
**A Anvisa
e o compromisso
com a saúde de todos
os brasileiros**

EDIÇÃO Nº53

Leia os informes sobre as principais ações de
vigilância sanitária realizadas no mês de abril de
2025

7 de Abril

Dia Mundial da Saúde

**Sempre vigilante,
a Anvisa trabalha para proteger a
vida, assegurando a qualidade de
medicamentos, alimentos e serviços
em todo o país.**



7 de Abril: Dia Mundial da Saúde

No dia 7 de abril é celebrado o Dia Mundial da Saúde. A data marca a fundação da Organização Mundial da Saúde (OMS) em 1950, é um momento para que questões sérias relacionadas à saúde sejam trabalhadas, garantindo a conscientização sobre esse tema e estimulando a criação de políticas voltadas ao bem-estar da população.

A OMS define saúde como um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não meramente a ausência de doença ou enfermidade. Além disso, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) estabelece que a saúde é direito inalienável de todos os seres humanos.

Nesse sentido, a vigilância sanitária desempenha um papel importante na melhoria da qualidade da saúde e de vida da nossa sociedade, desenvolve ações capazes de eliminar, diminuir, ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde. Certamente, as ações de vigilância sanitária são realizadas com foco na prevenção de situações que podem ser prejudiciais à saúde.

Nesse sentido, a vigilância sanitária desempenha um papel importante na melhoria da qualidade da saúde e de vida da nossa sociedade, desenvolve ações capazes de eliminar, diminuir, ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde. Certamente, as ações de vigilância sanitária são realizadas com foco na prevenção de situações que podem ser prejudiciais à saúde.

Vale lembrar que a área de atuação da vigilância sanitária contempla: produtos (alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes e outros de interesse da saúde), serviços de saúde e de interesse à saúde e ambientes, incluído o do trabalho.

Além disso, o conjunto de ações de vigilância sanitária abrange elementos de estruturação para o funcionamento dos serviços, tais como instalações físicas, equipamentos, sistema de informações, capacitação de equipe técnica e instalação de serviço de acolhimento de denúncias. Um segundo conjunto de ações se refere ao controle sanitário exercido por meio de edição de normas, inspeção sanitária, fiscalizações, monitoramento de qualidade de produtos, campanhas educativas, investigação de surtos e controle de doenças cujos fatores determinantes estejam em seu campo de atuação. Este conjunto de responsabilidades e compromissos compõe os planos de ação de vigilância sanitária.

O fiscal sanitário se tornou um importante ator no processo de fiscalização sanitária, contribuindo para o controle e a manutenção da qualidade dos produtos comercializados e dos serviços prestados na área da saúde.

A ANVISA exerce o papel de coordenadora de um Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, o SNVS. Este sistema é composto pelas Vigilâncias Sanitárias dos estados e dos municípios, os laboratórios centrais de saúde pública estaduais, os laboratórios municipais e o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, o INCQS.

Por fim, a vigilância sanitária deve exercer suas funções de regulação e zelar pela qualidade dos bens e serviços disponibilizados, de forma a colaborar para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira, garantindo o direito à saúde.

Anvisa proíbe suplementos alimentares contendo ora-pro-nobis



Exemplo de propaganda de suplemento alimentar à base de ora-pro-nobis, vendido na internet.

Foi publicada no Diário Oficial da União de 03 de abril de 2025, a Resolução RE nº1.282, de 2 de abril de 2025, que proíbe a comercialização, distribuição, fabricação, propaganda e uso de todos os alimentos, categorizados como suplementos alimentares, que contenham o ingrediente “ora-pro-nobis” em sua composição, quaisquer que sejam seus lotes, marcas, fabricantes, origem (importados ou nacionais). A referida resolução também determina o recolhimento de todos estes produtos, retirando-os do mercado.

A medida foi adotada porque a planta (nome científico: *Pereskia aculeata*) não é autorizada como constituinte para suplementos alimentares.

O padrão de identidade e qualidade dos suplementos alimentares está definido na RDC 243/2018, que estabelece que os ingredientes ativos desta categoria de alimentos devem constar da lista positiva de que trata a Instrução Normativa nº28/2018 ou então que a substância ou extrato vegetal tenha sido submetido à avaliação de segurança e eficácia pela Anvisa, sendo aprovado por meio da publicação de Resolução-RE correspondente. Além de listar os constituintes permitidos em suplementos, nesta Instrução Normativa também constam as quantidades mínima e máxima de cada substância na dose diária do produto e suas alegações de saúde, que podem constar no rótulo, fundamentadas em sólida evidência científica. Já os aditivos e coadjuvantes de tecnologia permitidos para uso em suplementos são aqueles listados na RDC 239/2018. O ora-pro-nobis não está, até o momento, autorizado nem como ingrediente ativo e nem como aditivo de suplementos alimentares e nem tem nenhuma alegação de saúde aprovada pela Anvisa.

No que tange às alegações de saúde, há o problema da veiculação de propagandas irregulares, que citam supostas propriedades terapêuticas do produto, para as quais não há nenhuma comprovação científica, mas são amplamente divulgadas, como estratégia de vendas. Compartilhamos uma foto de uma destas propagandas de ora-pro-nobis veiculadas na internet: observem as alegações de propriedades nutritivas (“possui mais proteínas que a carne animal”) e terapêuticas (“poderoso anti-inflamatório natural”, “reduz dores e inflamações”, “elimina o colesterol ruim” e “auxilia no emagrecimento”), sem falar da informação falsa de que está regularizado na Anvisa (“possui notificação na Anvisa”).

Nos Estados Unidos, o mercado de suplementos alimentares é desregulamentado, e, por isto, é extremamente problemático, na medida em que a falta de fiscalização favorece a adulteração destes produtos e a proliferação de propaganda irregular, que atribui aos suplementos alegações de saúde sem nenhuma evidência científica de tais benefícios, conforme divulgado pelo prestigiado jornal americano *The Washington Post*, que publicou uma reportagem intitulada “O que a ciência diz sobre multivitamínicos, magnésio e outros 7 suplementos”. Esta matéria, direcionada ao público consumidor, foi uma estratégia de educação em saúde, com o objetivo de alertar a população acerca destes benefícios, que não são fundamentadas em dados sólidos e, portanto, são muito discutíveis.

Consulte a Resolução RE nº1.282, de 2 de abril de 2025 Ora pro nobis.

Anvisa proíbe lâmpadas utilizadas em equipamentos de bronzeamento artificial

A Anvisa proibiu, por meio da Resolução RE nº1.260, de 1º de abril de 2025, o armazenamento, comercialização, distribuição, fabricação, importação, propaganda e uso do produto “lâmpadas fluorescentes de alta potência utilizadas em equipamentos de bronzeamento artificial”. Destaca-se que nesta Resolução estão definidas as especificações técnicas do produto, como potência, tipo de radiação emitida, e sua finalidade de uso, de modo que se aplica apenas às lâmpadas projetadas exclusivamente para equipamentos de bronzeamento artificial, instaladas em cabines, camas ou totens de emissão ultravioleta para fins estéticos, utilizadas para escurecimento da pele por indução da melanogênese. Para fins de fiscalização, é necessário que verificar o correto enquadramento do produto, considerando que esta resolução também inclui a quais tipos de lâmpada não se aplica tal proibição.

A medida tem como objetivo impedir a fabricação e a manutenção de câmaras de bronzeamento artificial para fins estéticos, que são proibidas no Brasil desde 2009, ano em que foi publicada a RDC 56, de 9 de novembro de 2009, mas que vêm sistematicamente sendo utilizadas de forma irregular no país.

A proibição se deu após a publicação da Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer (International Agency for Research on Cancer - IARC), vinculada à Organização Mundial da Saúde (OMS), que concluiu que o uso de câmaras de bronzeamento artificial é cancerígeno para humanos. A proibição da Anvisa contou com apoio integral da Sociedade Brasileira de Dermatologia e do Instituto Nacional de Câncer (Inca).

Apesar dos esforços da Anvisa para proteger a população dos efeitos nocivos desses equipamentos, algumas ações pontuais de Assembleias Legislativas estaduais e municipais estão aprovando, de forma irregular, o uso de câmaras de bronzeamento artificial. Esse tipo de lei municipal/estadual contraria e desrespeita a norma federal da Agência, a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 56/2009 e, por isso, a Anvisa irá providenciar as devidas medidas legais visando resguardar e proteger a saúde da população.

Consulte a Resolução RE nº1.260, de 1º de abril de 2025, Bronzeamento Artificial.

Há uma farta literatura científica que comprova os danos à saúde ocasionados pelo uso de câmaras de bronzeamento artificial, dentre os quais se destacam: câncer de pele; envelhecimento da pele; queimaduras; ferimentos cutâneos; cicatrizes; rugas; perda de elasticidade cutânea; lesões oculares, como fotoqueratite; inflamação da córnea e da íris; fotoconjuntivite; catarata precoce; pterígio (excrecência opaca, branca ou leitosa, fixada na córnea); e carcinoma epidérmico da conjuntiva.



Câmara de Bronzeamento Artificial: observem as lâmpadas utilizadas na emissão da radiação no equipamento.

Estudo clínico da primeira vacina brasileira contra a gripe aviária

Desenvolvida pelo Instituto Butantan, a primeira vacina brasileira contra a gripe aviária em humanos entrará na fase de testes clínicos após autorização da Anvisa. Pernambuco, Minas Gerais e São Paulo participarão do estudo, que recrutará 700 voluntários divididos entre dois grupos etários (18-59 anos e 60+). Liderada pelos pesquisadores da Fiocruz Pernambuco e do Plátano Centro de Pesquisas Clínicas, Rafael Dhalia e Carlos Brito, a iniciativa avaliará segurança e eficácia imunológica da nova vacina. Rafael Dhalia ressalta a importância do desenvolvimento dessa vacina aqui no Brasil:

"Ao contrário do que aconteceu na pandemia de covid-19, quando dependemos de vacinas e tecnologia vindas de outros países, agora podemos assumir um protagonismo com a vacina brasileira contra a gripe aviária. O Brasil tem a oportunidade de estar à frente no controle de uma futura epidemia, oferecendo imunização com a vacina desenvolvida e produzida 100% no Brasil", afirma.

Entre os anos de 2003 a 2024, segundo o pesquisador, 954 pessoas foram infectadas em 24 países com o vírus da gripe aviária. Destas, 464 não resistiram à doença.

"Em humanos, embora ainda sejam raros os casos, o que chama atenção é a gravidade. A taxa de letalidade é em torno de 48,6%, bem maior do que a registrada para covid-19, que é de menos de 1%. Então a busca por uma vacina eficaz contra a gripe aviária não é apenas uma questão de prevenção individual, mas, sim, de uma estratégia global. Isso porque conter o surto desse vírus é essencial para evitar que ele se transforme em pandemia com consequências devastadoras."



Teste de diagnóstico in vitro para gripe aviária.

"A vacina em teste se apresenta como uma possível ferramenta para a criação de anticorpos eficazes contra a gripe aviária, funcionando como um pilar preventivo para evitar uma nova crise pandêmica", explica Dhalia. O pesquisador destaca ainda a importante contribuição dos voluntários no desenvolvimento de um imunizante com potencial de salvar vidas no futuro.

Sobre a gripe aviária

Especialistas de todo o mundo alertam para o risco de disseminação de novas variantes do vírus da gripe aviária, como o H5N1, H5N8 e H7N9, que ganharam destaque por seu alto potencial de letalidade e capacidade de mutação. Desde 2021, esses vírus causaram a morte de 300 milhões de aves e impactaram 315 espécies silvestres em 79 países, segundo dados globais.

Anvisa participa do evento Jornada ANR, promovido pela Associação Nacional dos Restaurantes

Em 26 de março a Anvisa participou do painel “Atualizações Regulatórias para os Serviços de Alimentação”, durante a Jornada ANR, evento que reúne lideranças do setor de Food Service, para debater Segurança e Qualidade dos alimentos, Inovação e Regulação do setor. A Anvisa foi representada, neste painel, pela Gerente da Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos, Cosméticos e Saneantes (GIASC), Kelly Botelho. As demais panelistas foram a professora da Unifesp Elke Stedefelt; Isabel de Lelis Andrade Moraes, Diretora da Divisão de Produtos Relacionados à Saúde da CVS-SP; Andréa Salvador, Diretora da Vigilância Sanitária de Salvador e Silvia Muller, membro do Comitê de Segurança de Alimentos da ANR. A ASNVS esteve presente neste evento, sendo representada pela servidora Cecília Barbosa, que acompanhou os debates e realizou interlocuções com as vigilâncias sanitárias que participaram do painel e que estavam na plateia.

Embora a proposta do painel fosse discutir, de modo geral, as mudanças nos regulamentos técnicos que disciplinam as boas práticas de serviços de alimentação, durante o debate que foi aberto após as apresentações das panelistas, as perguntas concentraram-se no tema da revisão da RDC nº216/2004, que regulamenta esta matéria, e está em processo de Análise de Impacto Regulatório, conduzido pela GIASC. O Centro de Vigilância Sanitária de São Paulo (CVS/SP) está mais adiantado que a Anvisa neste processo de revisar suas normas sobre esta matéria e já revisou a sua Portaria CVS nº05/2013, estando a nova normativa em processo de consulta pública. Isabel de Lelis Andrade Moraes, Diretora da Divisão de Produtos Relacionados à Saúde da CVS-SP, discorreu sobre os desafios regulatórios enfrentados ao revisar este regulamento, destacando os seguintes aspectos:

- A popularização de estabelecimentos (bares, restaurantes, comércios de produtos alimentícios) “pet-friendly”;
- A explosão de empreendimentos cujo modelo de negócio é conhecido como “dark kitchens”, com cozinhas que compartilham a operação e produzem apenas para entrega;
- As regras referentes à saúde dos manipuladores de alimentos, em face das questões atuais de inclusão de minorias;
- As regras quanto à higiene dos manipuladores, em particular, uso de barba, bigode e adornos, religiosos ou não, em face da liberdade religiosa e do direito individual de cada cidadão de se apresentar visualmente da forma como desejar.



Da esquerda para a direita: Andrea Salvador (Visa/Salvador-BA), a professora Ethel Stedefelt, Isabel Moraes (CVS/SP), Kelly Botelho (Anvisa), Silvia Miller, da ANR, e a facilitadora do debate.

O setor regulado, presente no evento, se manifestou também cobrando da Anvisa uma harmonização em relação ao arcabouço regulatório que regulamenta as Boas Práticas dos Serviços de Alimentação, apontando a diversidade de entendimentos sobre os riscos, no âmbito do SNVS, como um fator que atrapalha a previsibilidade e a segurança jurídica para que os empreendimentos possam prosperar.

Diálogos setoriais: resultados da consulta pública nº1249/2024, sobre proposta de RDC que disciplinará a classificação de risco das ocupações profissionais e atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária.

A participação social constitui-se como importante instrumento de envolvimento dos atores sociais nos processos de decisão e implementação das políticas públicas, respondendo a demandas em torno da descentralização e da democratização do Estado brasileiro. Neste sentido, a Anvisa tem lançado mão de diversos mecanismos de participação social, dentre os quais destaca-se o Diálogo Setorial (DS), cujos objetivos são validar informações coletadas, recolher demandas dos interessados ou esquadriñar cenários ainda não considerados. Ele ocorre por meio de encontros presenciais ou virtuais e é aberto a quaisquer interessados de um ou mais públicos-alvo específicos.

A Assessoria do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária está promovendo uma série de diálogos setoriais remotos, no formato de webinars, para debater, com representantes de entidades e instituições interessadas, das cinco regiões brasileiras (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro Oeste), os resultados da Consulta Pública nº 1249/2024, sobre categorização e classificação de riscos das atividades econômicas sujeitos à vigilância sanitária.

O primeiro Diálogo Setorial foi realizado no dia 10 de abril, com a região Norte. Os próximos encontros serão realizados conforme cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO	REGIÃO	LINK
24/4	15h	Região Nordeste	Link para webinar –
28/4	10h	Região Sudeste	Link para webinar –
8/5	15h	Região Sul	Link para webinar –
15/5	15h	Região Centro-Oeste	Link para webinar –

Como participar?

A participação é aberta ao público, sem necessidade de cadastro prévio. Basta acessar o link que será divulgado no portal da Anvisa no dia e horário do evento.

A Anvisa, também, propõe uma consulta dirigida aos representantes do SNVS e aos demais interessados sobre os temas da minuta de RDC resultante das contribuições da CP nº 1249/2025. Segue o formulário eletrônico para recebimento dessas sugestões para apreciação da Diretoria relatora: <https://forms.office.com/r/bUDbtUYgNf>

Encontro Presencial – Anvisa

Participe da apresentação dos resultados da CP nº 1249/2024 sobre Categorização e Classificação de Riscos das Atividades Econômicas.

 21/05/2025 |  8h às 13h

 Auditório da Anvisa – Brasília/DF

Página do Diálogo Setorial

https://anvisalegis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&link=S&tipo=DST&numeroAto=00000002&seqAto=222&valorAno=2025&orgao=ANVISA/MS&cod_modulo=630&cod_menu=9390

Página da Consulta Dirigida

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/participacao-social-antigo/consultas-dirigidas>

Sobre a Consulta Pública nº 1249/2024

A proposta busca aprimorar a identificação e a classificação dos riscos das atividades econômicas fiscalizadas pela vigilância sanitária. Durante o período de consulta, foram:

✓ 9.287 acessos aos documentos no portal da Anvisa

✓ 428 contribuições enviadas via formulário eletrônico

✓ 763 contribuições aos dispositivos da norma, além de sugestões gerais

Mais informações sobre a CP nº 1.249/2024 está disponível no sítio eletrônico da Anvisa, juntamente com a planilha de Análise de Contribuições, e podem ser consultados por meio do link <https://anexosportal.datalegis.net/arquivos/1888079.pdf>

Acompanhe os debates e participe dessa construção regulatória!

 Acesse o portal da Anvisa para mais informações: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa>

Financiamento das ações de vigilância sanitária: repasses federais do Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa) previstos para o ano de 2025

Em 10 de abril o Presidente da República sancionou a Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2025, que foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União. Por esta razão, espera-se que, em breve, o Ministério da Saúde publique a Portaria GM que atualiza, para o ano de 2025, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa).

De acordo com a LOA, a dotação orçamentária do ano de 2025 aprovada para o componente da vigilância sanitária totalizam R\$ 273.000.000,00 (duzentos e setenta e três milhões de reais), que serão distribuídos para repasses das parcelas do Piso Fixo de Vigilância Sanitária (percapita e FINLACEN-VISA), bem como, os repasses do Piso Variável de Vigilância Sanitária, para estados, DF e municípios que pactuarem em suas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) programas contendo incentivos e ações estratégicas em vigilância sanitária em seu território.

Para o PFVisa e Finlacen-Visa serão repassados do Fundo Nacional de saúde (FNS) valores que totalizam R\$ 247.246.284,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)" na unidade orçamentária do Fundo Nacional de Saúde, na Ação Orçamentária (10.304.5123.20AB) "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária".

Segue abaixo, a tabela com o total a ser repassado do FNS para estados, DF e municípios, referentes as parcelas do PFVisa 2025:

UF	FES (R\$)	FMS (R\$)	VALOR REGIONALIZADO (R\$)
RO	630.000,00	1.315.236,00	1.945.236,00
AC	630.000,00	600.624,00	1.230.624,00
AM	1.284.372,00	2.722.920,00	4.007.292,00
RR	630.000,00	465.516,00	1.095.516,00
PA	2.633.148,00	5.751.348,00	8.384.496,00
AP	630.000,00	585.912,00	1.215.912,00
TO	630.000,00	2.078.160,00	2.708.160,00
MA	2.145.984,00	4.966.020,00	7.112.004,00
PI	1.012.704,00	3.589.140,00	4.601.844,00

CE	2.772.180,00	6.048.444,00	8.820.624,00
RN	1.068.276,00	3.213.012,00	4.281.288,00
PB	1.243.512,00	3.890.592,00	5.134.104,00
PE	2.902.440,00	6.275.760,00	9.178.200,00
AL	1.009.608,00	2.390.964,00	3.400.572,00
SE	701.544,00	1.730.844,00	2.432.388,00
BA	4.495.596,00	10.506.636,00	15.002.232,00
MG	6.423.588,00	17.995.512,00	24.419.100,00
ES	1.232.556,00	2.709.984,00	3.942.540,00
RJ	5.239.008,00	10.691.196,00	15.930.204,00
SP	13.994.748,00	31.292.544,00	45.287.292,00
PR	3.550.620,00	9.439.248,00	12.989.868,00
SC	2.328.648,00	6.540.720,00	8.869.368,00
RS	3.439.992,00	10.378.812,00	13.818.804,00
MS	870.576,00	2.053.764,00	2.924.340,00
MT	1.150.920,00	3.089.712,00	4.240.632,00
GO	2.205.156,00	6.038.844,00	8.244.000,00
DF	2.749.644,00	0,00	2.749.644,00

Considerando os valores a serem empenhados pelo FNS, o saldo correspondente aos repasses do Piso Variável da Vigilância Sanitária (PVVisa), que será de R\$ 25.753.716,00 (vinte e cinco milhões e setecentos e cinquenta e três mil e setecentos e dezesseis reais).

Enquanto, o valor relativo ao Finlacen-Visa, a ser transferido ao INCQS/Fiocruz para aplicação no Laboratório de Saúde Pública, totalizam R\$ R\$ 2.316.000,00 (dois milhões e trezentos e dezesseis mil reais), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes no Programa de Trabalho 10.304.5123.6174 – Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde, Plano Orçamentário 0001 - Fator de Incentivo para Laboratórios Centrais de Saúde Pública (Finlacen) - INCQS/Fiocruz.

Mais informações sobre o modelo de financiamento das ações de vigilância sanitária, acessem a página da Anvisa: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/financiamento>

Interlocução e a comunicação com SNVS:

Canais de Comunicação com SNVS

A Anvisa possui diferentes mídias e canais de comunicação para participação dos entes do SNVS, dentre os quais estão as equipes do Teams.

Com vistas a promover mais engajamento na plataforma Microsoft Teams, a ASNVS está divulgando o manual do usuário atualizado, para que os profissionais do SNVS possam baixar o aplicativo em seus computadores e dispositivos móveis a fim de acessar os conteúdos disponibilizados nos respectivos grupos e equipes.

Dúvidas sobre o uso do Teams, acessem o guia de uso da plataforma:



Os canais de comunicação do SNVS têm como objetivo a melhoria da comunicação e da articulação com entes do SNVS, promovendo a troca de experiências e a gestão do conhecimento.

Participem e inscrevam-se nos canais de comunicação com SNVS:
<https://forms.office.com/r/yd1NrTRmBX>



Participem da nossa pesquisa de satisfação: <https://forms.office.com/r/fvVCs33AtF>



CONTATOS
(61)3462-4120/6921
asnvs@anvisa.gov.br

Editorial

Elaboração, distribuição e informação
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Diretor-Presidente substituto
Rômison Rodrigues Mota

Diretores
Daniel Meirelles Fernandes Pereira
Danitza Passamai Rojas Buvinich (Diretora Substituta)

Chefe de Gabinete
Karin Schuck Hemesath Mendes

Assessoria do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
Jonas de Salles Cunha

Coordenação e elaboração de conteúdo
Alex Sander Duarte da Matta
Carla Cristina Ferreira Pinto
Cecília Antônia Barbosa
Claudio Nishizawa
Maria de Fátima Francisco
Ricardo Eccard da Silva
Sabrina Rodrigues Santos

Diagramação, formatação e edição
Vitória de Souza Lucena

Contatos
(61) 3462-4120/6921
asnvs@anvisa.gov.br